

MENSAGEM N° 12/2025

General Sampaio, 13 de março de 2025.

A Excelentíssima Senhora Vereadora:  
**DIERNIS SAMARA PEIXOTO GAMA**  
Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio

Senhora Presidente,

Nobres *Edis*,

Ao cumprimentá-la cordialmente, apresento a esta Casa, o presente Projeto de Lei que “prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 708, de 1º de junho de 2015”

O Plano Municipal de Educação atual, instituído pela Lei nº 708, de 1º de junho de 2015, foi constituído em consonância com o Plano Nacional de Educação de que trata a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e possui vigência até junho de 2025.

Por sua vez, a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até o dia 31 de dezembro de 2025.

Cabe ainda destacar que a prorrogação do Plano Nacional de Educação, gera um efeito cascata no ciclo temporal de vigência dos planos estaduais e municipais de educação, que têm como referência a norma nacional, o que ocorre no presente caso.

Nesse diapasão, o Estado do Ceará, por meio da Lei nº 19.187, também prorrogou o Plano Estadual de Educação



Diante do exposto, se faz necessário a prorrogação do atual Plano Municipal de Educação, para manter a consonância e sintonia com o Plano Nacional de Educação e assegurar a continuidade e a conclusão da execução das metas e estratégias de desenvolvimento da educação nele estabelecidas.

Por fim, rogamos a Vossa Excelência a apreciação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos sua aprovação com o apoio dos ilustres pares.

Atenciosamente,

**JOÃO PAULO SALES CORDEIRO**  
**Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 708, de 1º de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e com esteio no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, submete a Colenda **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, para apreciação, deliberação e posterior aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 708, de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CORDEIRO  
Prefeito Municipal

